



BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL 441/2017

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO
CICLISMO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo no Calendário Oficial do Município do Brejo da Madre de Deus.

Parágrafo Único: Os dias que compreendem a “Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo não serão considerados feriados civil”

Art. 2º A Semana de Incentivo ao Ciclismo será celebrada anualmente na primeira semana de março.

Art. 3º São os objetivos desta Semana:

- I – difundir o uso da bicicleta, tanto na forma e exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II – promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III – buscar soluções para a viabilização de vias executivas para os ciclistas, trazendo assim, melhorias para o trânsito;
- IV – desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
- V – incentivar o uso de transportes alternativos, como forma de reduzir a poluição do meio ambiente.



BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus 11 de dezembro de 2017.


HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE